



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 2015-20040001

LICITAÇÃO Nº 1/2015-2004001

MODALIDADE: CONVITE Nº 1/2015-200401

TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Ponta de Pedras

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: PÇ GETULIO VARGAS, Nº 32, CENTRO

FONE PARA CONTATOS: (91)3777-1608

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de PONTA DE PEDRAS, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, visando à atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - **LOCAL:** Sede da Câmara, sito Av. Djalma Machado, (Praça Antônio Malato), nº 32, Centro, Ponta de Pedras/PA.

1.2 - **DATA:** 14 de Maio de 2015 **HORÁRIO:** 08:00

1.3 - **TELEFONE(S) PARA CONTATO:** (91) 3777-1608

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fará referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPÍTULO II - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis e outros que serão destinados a manutenção da Câmara Municipal de Ponta de Pedras.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

4.2 - Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 - A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 - Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2. deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

5.1.1 - Habilitação jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- Documento de Identificação com foto do proprietário ou representante legal da pessoa jurídica;

5.1.2 - Regularidade fiscal

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (**INSS**);
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

5.1.3 - Qualificação Trabalhista

- Prova de inexistência de débitos trabalhistas através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.1.4 - Qualificação Técnica



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

- Apresentar declaração do Licitante de que recebeu os documentos, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, que tem pleno conhecimento do projeto básico, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam sobre a execução dos serviços, declarando ter pleno conhecimento do projeto básico e suas especificações, conforme anexo do edital, conforme Anexo IV;

- Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, conforme Anexo V.

Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.

5.2 - A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, pela própria Comissão de Licitação ou originais. Os mesmos não serão devolvidos.

5.3 - Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.4 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2015-200401
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2015-200401
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

6.2 - A proposta de preço deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico) ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável. A licitante poderá usar o formulário padrão, ANEXO II a este edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado conforme modelo que segue como ANEXO III deste instrumento. Na utilização do formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão Social, C.N.P.J./C.P.F., C.G.F. e endereço completo da sede da proponente;
- b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";
- c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;
- d) Data e assinatura do representante legal;
- e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por no máximo 02 (duas) pessoas.

7.3 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

7.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivo aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes "B").

7.10 - O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 - O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital - Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.12 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 - Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.14 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

7.15 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

7.16 - Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

7.17 - Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.18 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

7.19 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) materiais proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1 - O prazo para assinatura do instrumento de contrato é de 03 (três) dias úteis após a Homologação desta licitação pela autoridade superior, devendo o representante da licitante vencedora ser convocado e comparecer no mesmo prazo para a assinatura, na sede do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS.

8.2 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato.

8.3 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - O pagamento à Contratada será efetuado conforme em prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, à vista de nota fiscal / fatura e /ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

9.2 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS na(s) dotação(ões) orçamentária: Exercício 2015 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

10.2 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil o Presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, com a indicação do processo licitatório nº 1/2015-200401 em referência. Este Setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

11.2 - Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE, nº 1/2015-200401, os interessados poderão comunicar se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, pelos fones (91)3777-1608, de segunda à sexta feira, no horário de expediente normal.

11.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO XII. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Formulário Padrão de Preenchimento de Proposta

ANEXO III - Modelo da Propostas de Preços (em caso de utilização de timbrados do licitante)

ANEXO IV - Declaração da Licitante

ANEXO V - Declaração de Disponibilidade de Estrutura de Suporte Técnico

ANEXO VI - Minuta do Contrato



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

PONTA DE PEDRAS - PARÁ, em 05 de Maio de 2015.

ADELINO SARGES DE CASTRO
Comissão de Licitação
Presidente

RAIMUNDA CASTRO GRANDE
Câmara Municipal de Vereadores
Presidenta



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

CARTA CONVITE Nº. 1/2015-200401 - CPL/CMPP – PROCESSO Nº 1/2015-2004001

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

1 – OBJETO:

Aquisição gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis e outros que serão destinados a manutenção da Câmara Municipal de Ponta de Pedras.

2 – JUSTIFICATIVA:

A presente processo licitatório tem o intuito de suprir as necessidades precípuas da câmara municipal, tendo em vista que o objetos licitados são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades realizadas neste Órgão.

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será feito conforme disponibilidade financeira dos recursos da Câmara Municipal de Ponta de Pedras até 30 (trinta) dias corridos, da data da prestação de serviços, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada. E mediante a apresentação de recibo e/ou nota fiscal no departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Ponta de Pedras.

4 – LOCAL DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue pelo contratado, sempre que solicitado, no almoxarifado da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, sob a supervisão de servidor indicado para tal ato, nos horários determinados pela administração, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas pelo Câmara Municipal, mediante autorização contida na respectiva Ordem de serviço.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

5 – ITENS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | UNITÁRIO R\$ | TOTAL R\$ |
|------|---|---------|---------|---------------------|----------------------|
| 1 | LEITE EM PÓ 200G | 700,000 | UNIDADE | R\$ 4,017 | R\$ 2.811,90 |
| 2 | AÇUCAR 1KG | 800,000 | UNIDADE | R\$ 1,900 | R\$ 1.520,00 |
| 3 | CAFÉ 500G | 600,000 | UNIDADE | R\$ 6,667 | R\$ 4.000,20 |
| 4 | MARGARINA 500G | 500,000 | UNIDADE | R\$ 3,100 | R\$ 1.550,00 |
| 5 | BISCOITO - TIPO CREAM CRACKER 400G | 500,000 | UNIDADE | R\$ 2,700 | R\$ 1.350,00 |
| 6 | AGUA MINERAL 300ML - PACOTE C/ 24 UNIDADES | 300,000 | PACOTE | R\$ 11,533 | R\$ 3.459,90 |
| 7 | REFRIGERANTE 2L PACOTE C/ 06 UNIDADES | 100,000 | PACOTE | R\$ 32,667 | R\$ 3.266,70 |
| 8 | SABÃO EM PÓ 500G | 100,000 | UNIDADE | R\$ 4,683 | R\$ 468,30 |
| 9 | PAPEL HIGIÊNICO - PACOTE C/ 04 UNIDADES | 200,000 | PACOTE | R\$ 5,650 | R\$ 1.130,00 |
| 10 | DESODORIZADOR DE AR - AEROSOL 360ML | 150,000 | UNIDADE | R\$ 8,550 | R\$ 1.282,50 |
| 11 | ÁGUA SANITÁRIA 1000ML | 200,000 | UNIDADE | R\$ 2,333 | R\$ 466,60 |
| 12 | DETERGENTE 500ML | 300,000 | UNIDADE | R\$ 1,500 | R\$ 450,00 |
| 13 | LÃ DE AÇO C/ 10 PACOTES | 100,000 | PACOTE | R\$ 14,317 | R\$ 1.431,70 |
| 14 | ESPONJA DUPLA FACE | 150,000 | UNIDADE | R\$ 0,683 | R\$ 102,45 |
| 15 | SABÃO EM BARRA 500G | 100,000 | UNIDADE | R\$ 3,033 | R\$ 303,30 |
| 16 | SABONETE LIQUIDO 250ML | 80,000 | UNIDADE | R\$ 8,567 | R\$ 685,36 |
| 17 | DESINFETANTE 1000ML | 200,000 | UNIDADE | R\$ 2,750 | R\$ 550,00 |
| 18 | LUSTRA MÓVEIS - FRAGRÂNCIA VARIADA 200ML | 200,000 | UNIDADE | R\$ 4,933 | R\$ 986,60 |
| 19 | SACO P/ LIXO 50L | 100,000 | PACOTE | R\$ 1,650 | R\$ 165,00 |
| 20 | SACO P/ LIXO 100L | 100,000 | PACOTE | R\$ 1,683 | R\$ 168,30 |
| 21 | SACO P/ LIXO 15L | 100,000 | PACOTE | R\$ 1,433 | R\$ 143,30 |
| 22 | VASSOURA PIAÇAVA | 30,000 | UNIDADE | R\$ 6,000 | R\$ 180,00 |
| 23 | PANO DE CHÃO 52X75CM | 50,000 | UNIDADE | R\$ 2,500 | R\$ 125,00 |
| 24 | INSETICÍDA EM AEROSOL 360ML | 100,000 | UNIDADE | R\$ 7,533 | R\$ 753,30 |
| 25 | COPO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES 200ML | 300,000 | PACOTE | R\$ 3,433 | R\$ 1.029,90 |
| 26 | COPO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES 50ML | 200,000 | PACOTE | R\$ 1,467 | R\$ 293,40 |
| | | | | Valor Total: | R\$ 28.673,71 |



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

PONTA DE PEDRAS - PARÁ, em 05 de Maio de 2015.

ADELINO SARGES DE CASTRO
Comissão de Licitação
Presidente

RAIMUNDA CASTRO GRANDE
Câmara Municipal de Vereadores
Presidenta



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

MODELO DE PROPOSTA

Ponta de Pedras/PA, __ de ____ de 2015.

Sr. Presidente da CPL,

Objeto: Aquisição gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis e outros que serão destinados a manutenção da Câmara Municipal de Ponta de Pedras

a empresa _____, sediada na (Rua, N°, Bairro , Município, CEP), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____, abaixo assinada, propõe à Câmara municipal de Ponta de Pedras/Pa, a entrega/prestação dos materiais/serviços abaixo indicados, conforme termo de referência do edital em epígrafe, nas seguintes condições:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|--------|---------|--------------------|-----------------|
| 1 | LEITE EM PÓ 200G | 700 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 2 | AÇUCAR 1KG | 800 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 3 | CAFÉ 500G | 600 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 4 | MARGARINA 500G | 500 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 5 | BISCOITO - TIPO CREAM CRACKER 400G | 500 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 6 | ÁGUA MINERAL 300ML - PACOTE C/ 24 UNIDADES | 300 | PACOTE | R\$ | R\$ |
| 7 | REFRIGERANTE 2L PACOTE C/ 06 UNIDADES | 100 | PACOTE | R\$ | R\$ |
| 8 | SABÃO EM PÓ 500G | 100 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 9 | PAPEL HIGIÊNICO - PACOTE C/ 04 UNIDADES | 200 | PACOTE | R\$ | R\$ |
| 10 | DESODORIZADOR DE AR - AEROSOL 360ML | 150 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 11 | ÁGUA SANITÁRIA 1000ML | 200 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 12 | DETERGENTE 500ML | 300 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 13 | LÃ DE ÁÇO C/ 10 PACOTES | 100 | PACOTE | R\$ | R\$ |



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

| | | | | | |
|----|---|-----|---------|---------------|-----|
| 14 | ESPONJA DUPLA FACE | 150 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 15 | SABÃO EM BARRA 500G | 100 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 16 | SABONETE LIQUIDO 250ML | 80 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 17 | DESINFETANTE 1000ML | 200 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 18 | LUSTRA MÓVEIS - FRAGRÂNCIA VARIADA 200ML | 200 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 19 | SACO P/ LIXO 50L | 100 | PACOTE | R\$ | R\$ |
| 20 | SACO P/ LIXO 100L | 100 | PACOTE | R\$ | R\$ |
| 21 | SACO P/ LIXO 15L | 100 | PACOTE | R\$ | R\$ |
| 22 | VASSOURA PIAÇAVA | 30 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 23 | PANO DE CHÃO 52X75CM | 50 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 24 | INSETICÍDA EM AEROSOL 360ML | 100 | UNIDADE | R\$ | R\$ |
| 25 | COPO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES 200ML | 300 | PACOTE | R\$ | R\$ |
| 26 | COPO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES 50ML | 200 | PACOTE | R\$ | R\$ |
| | | | | TOTAL: | R\$ |

valor total da proposta: R\$ XX.XXX.XX (escrito por extenso)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais e/ou serviços desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo 60) dias.

d) Finalizando, declaro que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

Local,Data.

Representante Legal

CPF:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV

A

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, os documentos referentes ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1/2015-2004001 e CONVITE Nº 1/2015-200401, que tem por objeto a Aquisição gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa cozinha, descartáveis e outros que serão destinados a manutenção da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, conforme especificações no anexo I do edital.

Ponta de Pedras/Pará, ____/____/____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO V

A

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA DE SUPORTE TÉCNICO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, de que dispõe ou disporá de estrutura de suporte técnico, de
acordo com as definições mínimas, apresentadas no Edital e no Anexo I.

Ponta de Pedras/Pará, ____/____/____.

Representante Legal